

EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** em Atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

1.2. São ENTES PARTICIPANTES os municípios consorciados ao CONIMS, que aderiram a presente licitação: São João/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/SC e Coronel Martins/SC.

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 DE JULHO DE 2022 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.6. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.7. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no

2. OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância de suporte básico e veículos automotivos de transporte sanitário para as secretarias municipais de saúde de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ R\$ 3.931.041,05 (três milhões e novecentos e trinta e um mil e quarenta e um reais e cinco centavos).

3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

3.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital, após a etapa de lances.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

6.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

6.4.2. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

6.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicadas por este CONIMS.

6.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4.5. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4.6. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

6.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho

de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 23 de junho de 2022.**

7.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigidas em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

7.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

7.3. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

8.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

8.4. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

8.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob

pena de desclassificação da proponente.

8.6. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.7. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.8. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá dia 06 de julho de 2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital. A sessão pública será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

11.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 200,00 (duzentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

11.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data e horário onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.12. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no

prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

14.1.1. Habilitação Jurídica.

14.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.4. Qualificação Técnica.

14.2. Para fins de habilitação dos licitantes, poderão ser consultados no SICAF os documentos referentes a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita.

14.3. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), a proponente deverá apresentar declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

14.4. Esta declaração poderá ser consultada pelo pregoeiro (a), no site Compras governamentais.

14.5. Se necessário, poderá o pregoeiro realizar diligência em documento contábil pertinente. Sendo o caso de ME/EPP, através do Balanço Patrimonial + Demonstração do

Resultado do Exercício e do MEI, se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), do exercício vigente;

14.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.6.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.8.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.8.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.8.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.8.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

14.8.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.8.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.9.2. Declaração de Fornecimento de Garantia e de Assistência Técnica autorizada, pelo período mínimo de 12 meses, no estado do Paraná e/ou de Santa Catarina conforme o estado do município a que irá fornecer os veículos, contados a partir do momento da entrega do item. Visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica dos veículos solicitamos que a assistência esteja localizada o mais próximo possível da cidade que irá adquirir o veículo;

14.9.3. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

14.9.4. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverá ser apresentado ainda:

14.9.4.1. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) referente à marca e modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009;

14.9.5. A Ficha Técnica será solicitada pelo pregoeiro como documentação complementar somente das proponentes vencedoras dos itens.

14.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

14.11. O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

15. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

15.2. Proposta de preços ajustada e ficha técnica do produto ofertado serão considerados como documentação complementar.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

16.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

16.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

16.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união), no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e /ou no TCE-SC (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) conforme o Município adquirente.

16.4.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

16.4.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

16.4.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com a administração dos municípios anuentes participantes, ensejará a desclassificação da proponente no item e quantitativo correspondente ao município.

16.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.6. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

16.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Pública à aquisição do objeto licitado.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, será formalizada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre o **Município Consorciado (Ente Participante)** e a **proponente vencedora da licitação**, cuja minuta constitui o ANEXO III.

19.1.2. Sendo a ata de registro de preços um documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.1.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

19.1.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento.

19.2. A elaboração da ATA entre o município participante e o fornecedor vencedor, está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

19.3. A vigência da ata será de 12 (doze) meses sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.4. A formalização da ata de registro de preços, não obriga o ente participante a aquisição do objeto licitado.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 - Fonte - 076 - Serviços de saúde de consórcio.

20.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba Licitações.

21.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio/Ente participante não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

21.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

21.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

21.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

21.9. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

21.10. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

21.13. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância de suporte básico e veículos automotivos de transporte sanitário para as secretarias municipais de saúde de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando ofícios recebidos das secretarias de saúde dos municípios consorciados, os quais demonstram interesse na aquisição de ambulâncias, vans, ônibus e automóveis para realizar o transporte de seus pacientes dentro do próprio município bem como realizar o tratamento fora domicílio.

2.2. A realização da presente licitação compartilhada se justifica, pois, a compra em conjunto além de ser mais atrativa, garante maior participação dos fornecedores comprovadamente, o que representa maior economicidade aos municípios consorciados.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

Nº ITEM	ITEM	MUNICIPIO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO - TIPO B	CLEVELÂNDIA/PR	1 UND	R\$ 365.803,75	R\$ 365.803,75
2	AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO - TIPO B	SÃO JOÃO/PR	1 UND	R\$ 365.803,75	R\$ 365.803,75
3	VAN 15 A 19 LUGARES + MOTORISTA COM ACESSIBILIDADE	NOVO HORIZONTE/SC	1 UND	R\$ 366.961,11	R\$ 366.961,11
4	VAN 15 A 19 LUGARES + MOTORISTA COM ACESSIBILIDADE	CLEVELÂNDIA/PR	2 UND	R\$ 366.961,11	R\$ 733.922,22
5	VAN 15 A 19 LUGARES + MOTORISTA COM ACESSIBILIDADE	SÃO JOÃO/PR	1 UND	R\$ 366.961,11	R\$ 366.961,11
6	VEICULO HATCH - 5 LUGARES	CORONEL DOMINGOS SOARES/PR	1 UND	R\$ 132.171,33	R\$ 132.171,33
7	VEICULO SEDAN - 5 LUGARES	SÃO JOÃO/PR	3 UND	R\$ 138.838,00	R\$ 416.514,00
8	VEICULO - 7 LUGARES	SÃO JOÃO/PR	1 UND	R\$ 146.613,89	R\$ 146.613,89
9	VEICULO HATCH - 5 LUGARES	CORONEL MARTINS/SC	2 UND	R\$ 138.838,00	R\$ 277.676,00

10	VEICULO - 7 LUGARES	CORONEL MARTINS/SC	1 UND	R\$ 146.613,89	R\$ 146.613,89
11	ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE	SÃO JOÃO/PR	1 UND	R\$ 612.000,00	R\$ 612.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:				R\$ 3.931.041,05	

3.1. Os itens ofertados deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO - TIPO B

Veículo automotor tipo furgão longo e teto alto, adaptado para ambulância suporte básico, tipo B, 0 km, novo, na cor branca, ano e modelo 2022/2022 ou superior. Potência mínima de 129 CV, mínimo de 2.250 cilindradas e no mínimo tração dianteira. Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corredeira e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°. Carroceria em aço e original de fábrica. Ar condicionado na cabine do motorista e na traseira do veículo (paciente). Sistema de alimentação injeção eletrônica. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 85 L. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro. Sistema de Freio antibloqueio (ABS). Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel.

SALA DE ATENDIMENTO MÓVEL: Esta deverá possuir no mínimo: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia. Revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro. Piso nivelado antiderrapante, para alto tráfego, em fibra de vidro. Lavável e Impermeável. Armário superior com portas deslizantes em acrílico e cantos arredondados. Balcão com bancada para insumos/ medicamento em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha para imobilização e local para armazenamento de bateria, portas deslizantes em acrílico. 01 (banco) tipo baú para, no mínimo, 2 (dois) lugares, com cinto de segurança individual, para guarda de material. O banco deverá possuir assentos e encostos (costas e cabeças) individuais, estofados e revestido em courvin de alta resistência e fácil assepsia. 1 (um) banco para o médico/auxiliar com poltrona anatômica fixa e cinto de segurança, estofado e revestido em courvin de alta resistência e fácil assepsia. Janela de comunicação entre cabine e ambulatório com vidro de correr. Vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras e vidro de correr com película jateada na porta lateral. Mínimo de 8 m³ para atendimento às vítimas, além de estar equipadas com maca articulada sobre rodas e maca dobrável/portátil com colchonete e cintos de segurança. Suporte para soro e plasma acoplado no teto, instalação de rede de oxigênio com suporte para cilindro de 16 L (cilindro incluso), válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a – alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio; c- aspirador tipo Venturi). Instalação de 1 ventilador e 1 exaustor.

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. As dimensões e outras especificações do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, as normas do CONTRAN, a portaria do ministério da saúde nº 2048/02 e demais legislações aplicadas ao caso. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. Garantia mínima de 12 meses, independente de quilometragem.

VAN 15 A 19 LUGARES + MOTORISTA - COM ACESSIBILIDADE

Veículo automotor, do tipo van, 0 km, novo, ano modelo 2022/2022 ou superior, original de fábrica, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros e máxima de 19 (dezenove) mais o motorista, cor branca, bagageiro de até 1000 L. Potência mínima de 129 CV, mínimo de 2.250 cilindradas e no mínimo tração dianteira. Carroceria em aço e original de fábrica.

Teto alto. Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corredeira e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°. Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 70 L. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Sistema de Freio antibloqueio (ABS). Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Poltronas individuais, reclináveis e confortáveis do tipo "soft" com revestimento impermeável com descansa braço. Poltrona móvel para pessoas deficientes e com dificuldades de locomoção (acessibilidade). Poltrona do motorista com regulagem de altura. Cortinas em todas as janelas. Com jogo de tapetes emborrachado para o motorista e passageiro da frente e traseiro com piso vinílico instalado no chão do veículo para facilitar a limpeza. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. As dimensões, especificações do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas do Contran. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. O veículo deverá possuir banco elevatório para embarque de deficientes físicos ou com mobilidade reduzida. Com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

VEICULO HATCH - 5 LUGARES

Veículo tipo Hatch, Hatch médio ou sedã compacto Premium, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2022/2022 ou superior, na cor branca, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Potência mínima de 90 CV, motorização mínima de 1.4, bicombustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros. Pneus mínimo de 175/65 e R14 + estepe. Distância entre eixos no mínimo de 2,60 e para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, rádio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

VEICULO - 7 LUGARES

Veículo, 0 km, novo, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2022/2022 ou superior, na cor branca, capacidade para 7 (sete) passageiros. Potência mínima de 100 cv, motorização mínima de 1.8, bicombustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas. Pneus mínimo de 175/65 e R14 + estepe. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta malas de no mínimo 160 litros com todos os bancos ocupados. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, rádio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os itens de série e os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

VEICULO SEDÃ - 5 LUGARES

Veículo, tipo sedã, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2022/2022 ou superior, na cor branca, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Potência mínima de 90 CV, motorização mínima de 1.4, bicombustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. 5

(cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Porta-malas com capacidade mínima de 360 litros. Pneus mínimo de 175/65 e R14 + estepe. Distância entre eixos no mínimo de 2,60 e para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

ÔNIBUS

Veículo, 0 km, novo, tipo ônibus rodoviário, com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior, capacidade para no mínimo 36 passageiros sentados mais o motorista. Chassi e Carroceria integrada. Potência mínima de 160 cv, 4 cilindros, suspensão metálica, direção hidráulica ou elétrica, mínimo de 5 marchas a frente e 1 marcha à ré, freios a ar, sistema ABS e EBD. Porta com acionamento pelo motorista. Tração mínima 4X2. Tensão de 24 V. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 150 Litros. Pneus e rodas mínimo de 17,5 mais Estepe e Porta estepe (compatível com o modelo do ônibus). Largura externa mínima de 2.200 mm e comprimento mínimo de 10.000 mm. Altura externa de 3100 mm. Porta pacotes interno com duto de ar condicionado, difusor de ar individual. Isolamento térmico total: ar condicionado (quente e frio) em todo o veículo com no mínimo 80.000 btus, c/ saídas de emergência, retrovisores, buzina, poltrona do motorista c/ regulagem de altura, cabine para o motorista com porta e ar condicionado, espelhos externos com regulagem, pisca e tapa sol. Alarme de ré. Desembaçador de vidro dianteiro. O veículo deverá possuir banco elevatório para embarque de deficientes físicos com porta. Assoalho antiderrapante. Janelas rodoviárias com cortinas e vidro na cor fumê. Para brisa bipartido ou inteiriço. Farol com luz alta e baixa. Lanternas traseiras em LED ou lâmpadas. Lanternas direcionais na cor laranja. Luz diurna DRL de segurança separada da luz direcional. Iluminação interna em Led e numeração de poltronas. Poltronas rodoviárias "soft" com revestimento impermeável com no mínimo 2 reclinções e 44 cm de assento (cada). Cinto de segurança e descanso de braço em todos os bancos. No mínimo rádio AM/FM com entrada USB e alto falantes. Todos os itens de série e obrigatórios conforme legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

OBS.: Os Veículos deverão ser entregues devidamente plotados conforme arte que será definida pelo município consorciado. E devem ter como primeiro emplacamento o município solicitante.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO

4.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo ente participante após formalização da respectiva ata/contrato.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do Ente participante, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

5.2. Uma vez efetuado o pedido fornecedor registrado, este deverá efetuar a entrega em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante.

5.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.4. Os fornecedores registrados que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

5.5. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os bens objeto desta licitação, serão recebidos pelos entes participantes, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

6.2. No prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade e irregularidades bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

6.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o Ente Participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

6.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas e prazo para substituição do bem.

6.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se o fornecedor registrado a aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2.2. Os custos de substituição do bem rejeitado ocorrerão a expensas do fornecedor registrado.

6.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.3.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 - Fonte - 076 - Serviços de saúde de consórcio.

8.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

9. NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

9.1.1. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

9.1.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.1.3. Parte do pagamento dos veículos novos, poderá ser feito, ainda, através da entrega de veículos usados pela administração do ente participante.

9.1.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

9.2.1. A Nota Fiscal deverá vir com os produtos descritos em conformidade com edital e mencionar a marca, modelo, o número do processo, a modalidade da licitação, número da ata/contrato e empenho.

9.2.2. Logo após emissão da Nota Fiscal, está deverá ser encaminhada a e-mail que será informado no momento da formalização da ata/contrato com o ente participante e deverá acompanhar a entrega do item.

9.2.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia

de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. Em caso de Processo Administrativo, o Ente participante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.5. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

10. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

11. OBRIGAÇÕES DO ENTE PARTICIPANTE

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora

estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente participante quanto ao fornecimento dos bens.

12.4. Comunicar imediatamente ao Ente participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

12.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao Ente participante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente participante.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.8. Comunicar ao Ente participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

13.2. Declaração de Fornecimento de Garantia e de Assistência Técnica autorizada, pelo período mínimo de 12 meses, no estado do Paraná e/ou de Santa Catarina conforme o estado do município a que irá fornecer os veículos, contados a partir do momento da entrega do item. Visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica dos veículos solicitamos que a assistência esteja localizada o mais próximo possível da cidade que irá adquirir o veículo;

13.3. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

13.4. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverá ser apresentado ainda:

13.5. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) referente à marca e modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009;

13.6. A Ficha Técnica será solicitada pelo pregoeiro como documentação complementar somente das proponentes vencedoras dos itens.

14. PENALIDADES

14.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos bens, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou Ente participante:

14.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do bem licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.1.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente participante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ente participante, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15. CANCELAMENTO DA ATA

15.1. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

15.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

15.1.1.1. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

15.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

15.1.4. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

15.1.5. Sem justa causa e prévia comunicação ao Ente participante, o fornecedor registrado suspender a execução do fornecimento.

15.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.

15.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

15.1.8. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Ente participante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Ente participante.

15.1.9. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Ente participante a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

15.1.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

15.2. Constatadas irregularidades por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade com possível aplicação de penalidade.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2022.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias.

Prazo de entrega conforme Edital.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENTE PARTICIPANTE: O município de _____ Estado _____, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____; inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Sr. _____.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 133/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, homologado em .../.../2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, e ainda, pelas condições e exigências constantes no Edital de licitação, o ENTE PARTICIPANTE e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado está Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância de suporte básico e veículos automotivos de transporte sanitário para as secretarias municipais de saúde de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Será gerado um relatório com os itens ganhos do processo e anexado a esta ata.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO

2.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo ente participante após formalização da respectiva ata/contrato.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de _____ Estado _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP: _____.

3.2. O (s) bem (ns) deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou

Documento Equivalente” na sede do Ente participante, conforme endereço acima que será informado no momento da formalização da ata.

3.3. Uma vez efetuado o pedido fornecedor registrado, este deverá efetuar a entrega em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante.

3.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Os fornecedores registrados que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

3.6. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os bens objeto desta licitação, serão recebidos pelos entes participantes, da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

4.2. No prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade e irregularidades bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o Ente Participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas e prazo para substituição do bem.

4.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se o fornecedor registrado a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2.2. Os custos de substituição do bem rejeitado ocorrerão a expensas do fornecedor registrado.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital

e na legislação vigente.

4.3.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preço será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentárias _____.

6.2. O Órgão do Ente Participante, informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

7.1.1. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

7.1.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.1.3. Parte do pagamento dos veículos novos, poderá ser feito, ainda, através da entrega de veículos usados pela administração do ente participante.

7.1.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá vir com os produtos descritos em conformidade com edital e mencionar a marca, modelo, o número do processo, a modalidade da licitação, número da ata/contrato e empenho.

7.2.2. Logo após emissão da Nota Fiscal, está deverá ser encaminhada ao e-mail _____ do ente participante e deverá acompanhar a entrega do item.

7.2.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Em caso de Processo Administrativo, o Ente participante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7.5. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ENTE PARTICIPANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e ata, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ENTE PARTICIPANTE quanto ao fornecimento dos bens.

10.4. Comunicar imediatamente ao ENTE PARTICIPANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

10.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao ENTE PARTICIPANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do ENTE PARTICIPANTE.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao ENTE PARTICIPANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos bens, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou Ente participante:

11.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do bem licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.1.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente participante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ente participante, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

12.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

12.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

12.1.6. Sem justa causa e prévia comunicação ao Ente participante, o fornecedor registrado suspender a execução do fornecimento.

12.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.

12.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.1.9. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Ente participante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Ente participante.

12.1.10. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Ente participante a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.1.11. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.2. Constatadas irregularidades por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade com possível aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de _____.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Sr. (a) (Prefeito _____ do município de _____), representando o ente participante, pelo Sr. (a) _____, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

_____/_____/_____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO
TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXX
ENTE PARTICIPANTE

NOME: _____
CPF: _____